



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ARSESP/IN02/2024
PARECER CJ/PGE-ARSESP Nº 27/2024
PROCESSO 133.00002411/2023-00

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARSESP) E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO (ABAR) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo por meio da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.538.438/0001-53, com sede na capital de São Paulo, à Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César – CEP 05411-000 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo Zarif Frayha, portador do RG/SSP-SP nº 5.577.768, inscrito no CPF/MF nº 237.175.646-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.657.354/0001-00, localizada na Quadra 1 Lotes 495/51, Ed. Barão do Rio Branco — Salas 321 e 322, CEP 70610-410, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Secretário Executivo Financeiro, Sr. Silvio Humberto Viana Diniz, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.206 SSP/DF, inscrito no CPF nº 317.677.291-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, declarada nos autos do processo n.º **133.00002411/2023-00**, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, sujeitando-se às disposições previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



I - OBJETO

- 1- Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a realização do Curso em Regulação Contratual organizado pela ABAR.
- 2- Participarão 24 (vinte e quatro) empregados da ARSESP, sendo 07 (sete) da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, 06 (seis) da Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, 02 (dois) da Diretoria de Relações Institucionais, 05 (cinco) da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e 04 (quatro) da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia.
- 3- Será um curso presencial realizado em Belo Horizonte, de 8 a 12 de abril, das 9h às 17h, com carga horária de 36 horas.
- 4- A grade curricular do curso encontra-se descrita no folder nos Anexos.

II – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), valor acordado na carta compromisso firmada entre a ARSESP e ABAR:

Carga Horária	Diretoria	Nº vagas	Valor por inscrição	Valor Total
36 h/aula	Econômico-Financeira	07 empregados	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00
	Saneamento	06 empregados	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
	Relações Institucionais	02 empregados	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
	Gás Canalizado	05 empregados	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
	Energia Elétrica	04 empregados	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
	TOTAL	24 empregados	Desconto de 10%	R\$ 280.800,00

2. Os valores apresentados são os definidos para sócios da ABAR, conforme encarte nos Anexos.



3. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 392701 (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela ABAR.
4. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
5. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.
6. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário: Fonte de Recursos: 004001006; Natureza de Despesa: 339039; Programa de Trabalho: 17122393762290000; UO: 39058; UGR: 392701.

III – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s);
2. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada;
3. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados;
4. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
5. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

IV - DA VIGÊNCIA



1. O presente contrato vigorará contados a partir da data da assinatura até 30/05/2024.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter sigilo sobre as informações enviadas.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- e) Os certificados deverão ser emitidos e entregues à **CONTRATANTE**, via Protocolo digital da ARSESP - protocolo@arsesp.sp.gov.br, endereçados à Gerência de Planejamento e Recursos Humanos, a qual ficará responsável por transmiti-los a cada participante, via e-mail funcional, em até 05 (cinco) dias de seu recebimento.

Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Caberá à **CONTRATANTE** a inscrição dos participantes.



VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tendo em vista a natureza do presente Contrato, as Partes reconhecem a necessidade de realização de atividades tratamento de dados pessoais no âmbito do objeto aqui pretendido. Os termos aqui dispostos serão interpretados, quando necessária a conceituação, de acordo com as definições previstas na Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), especialmente o disposto em seu art. 5º. As atividades de tratamento de dados envolvidas no presente Contrato são aquelas relacionadas aos dados pessoais de titulares eventualmente submetidos às atividades relacionadas à execução do objeto aqui descrito, sejam aquelas relacionadas à comunicação, à representação ou à concessão de poderes, sejam às referentes à execução dos serviços em si ou às tratativas financeiras, administrativas e operacionais necessárias. Sem prejuízo, quaisquer operações de tratamento, relacionadas a quaisquer titulares alheios aos aqui descritos, realizadas no desempenho das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, também estarão submetidas às condições aqui estabelecidas.
2. A **CONTRATADA** declara cumprir com a legislação pertinente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei 12.965/14, o Marco Civil da Internet e, em especial, a LGPD. Ademais, as Partes, desde já, se comprometem a cumprir com todos os ditames da LGPD, incluindo, sem se limitar, a garantia da adequada fundamentação legal para suas atividades de tratamento, a observância dos direitos dos titulares, bem como com todos os princípios nela previstos.

VII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser extinto, na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei federal nº 14.133/2021.
2. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.



3. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
 - I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III - Indenizações e multas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput* desta cláusula, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput* desta cláusula, bem como nos incisos II, III e IV do *caput* da referida cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021);

IV - Multa, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato (artigo 156, § 7º, da Lei federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (artigo 156, § 9º, da Lei federal nº 14.133/2021).



PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUARTO

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO OITAVO

Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO NONO

A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO DEZ

O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).

IX - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE IRREGULARIDADE NO CONTRATO

Constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei federal nº 14.133/2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para esta contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. O presente Termo de Contrato vincula-se aos anexos, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que se consideram partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GUSTAVO ZARIF

FRAYHA:23717564668

Assinado de forma digital por GUSTAVO
ZARIF FRAYHA:23717564668

Dados: 2024.04.08 14:13:57 -03'00'

Gustavo Zarif Frayha
Diretor Presidente da ARSESP

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO

SILVIO HUMBERTO VIANA

DINIZ:31767729120

Assinado de forma digital por SILVIO
HUMBERTO VIANA

DINIZ:31767729120

Dados: 2024.04.05 10:10:42 -03'00'

Silvio Humberto Viana Diniz
Secretário Executivo Financeiro da ABAR

CURSO

REGULAÇÃO CONTRATUAL

A ABAR traz ao Brasil uma **referência mundial** em estudos sobre regulação, para um treinamento imersivo **inédito**, em Belo Horizonte – e tem desconto para os associados!





Regulação Contratual

Treinamento Personalizado para a ABAR a ser promovido pela Universidade da Flórida

A regulação por contrato é uma ferramenta poderosa que pode melhorar a eficiência do setor e aumentar a eficácia regulatória, mas essas vantagens vêm acompanhadas de um custo.

A regulação por contrato pode aumentar a carga de trabalho e a responsabilidade desde o início, colocando maior ênfase na preparação e compreensão dos objetivos regulatórios.

Sobre o Curso

Neste curso, por meio de sessões interativas (com tradução simultânea para português) e exercícios, os participantes explorarão a importância de:

- ✓ Elementos de contratos
- ✓ Papel das partes contratantes
- ✓ Criação de mecanismos de compensação baseados em custos e incentivos
- ✓ Negociação de contratos
- ✓ Alocação de riscos
- ✓ Parcerias público-privadas como uma alternativa à aquisição tradicional de infraestrutura e serviços.



Carga Horária do Curso

 **36 horas**

***Webinar Online:** 3h de duração*

***Aulas Presenciais:** 33h de duração*

Agenda

Webinar Online - Aula Inaugural

 5 de dezembro de 2023
 das 10 às 13 horas, horário de Brasília

Curso Presencial de 5 dias

 Belo Horizonte - MG
 De 8 a 12 de abril de 2024
 Das 9 às 17 horas, horário local

Público Alvo

Reguladores, profissionais jurídicos, executivos de negócios, gerentes de contratos, oficiais de conformidade, estudantes, acadêmicos, consultores, funcionários públicos, profissionais da indústria e qualquer pessoa interessada em regulação contratual.

Instrutores



Dr. Ted Kury

Ted Kury é diretor de Estudos de Energia do Centro de Pesquisa de Serviços Públicos (PURC) da Universidade da Flórida. Ele é responsável por promover atividades de pesquisa e divulgação em regulação e política energética. Ele colabora com profissionais regulatórios e de utilidades públicas em seis continentes, abordando desafios na operação e política de serviços públicos. Antes de trabalhar no PURC, ele atuou como analista no mercado de negociação de energia dos Estados Unidos. Sua pesquisa foi destaque na CNN, Fox News, NPR e no Wall Street Journal. Ele possui um Ph.D. em Economia pela Universidade da Flórida.



Dr. Mark Jamison

O Dr. Mark Jamison é diretor e Professor do Centro de Pesquisa de Serviços Públicos (PURC) da Universidade da Flórida. Ele oferece treinamentos e realiza pesquisas internacionais sobre negócios e política governamental, com foco principalmente em serviços públicos e indústrias de rede. Ele dirige o Programa de Treinamento Internacional PURC/Banco Mundial em Regulação e Estratégia de Utilidades Públicas. O Dr. Jamison realizou programas de educação em inúmeros países da Ásia, África, Europa, Caribe e América do Norte, do Sul e Central.



Certificado

Você receberá um certificado de conclusão emitido pelo **Centro de Pesquisa de Serviços Públicos (PURC)** da **Universidade da Flórida**.



Investimento

 **Associados ABAR: R\$13.000,00**

 **Não Associados ABAR: R\$15.000,00**

Período de Inscrições

Inscrições até 30 de Novembro de 2023



Fique atento!

As vagas são limitadíssimas, serão comercializadas **somente 30 cadeiras no curso**.

Não fique de fora dessa oportunidade!

Curso Personalizado PURC em Regulação por Contrato para a ABAR em Colaboração com a ARSAE (MG)

8 a 12 de abril de 2024

Belo Horizonte

Minas Gerais

Segunda-feira, 8 de abril de 2024	Terça-feira, 9 de abril de 2024	Quarta-feira, 10 de abril de 2024	Quinta-feira, 11 de abril de 2024	Sexta-feira, 12 de abril de 2024
<u>Sessão 1</u> 9:00 - 10:30 Introdução, Propósito e Objetivos Descrição dos conceitos e fundamentos da regulação por contrato	<u>Sessão 5</u> 9:00 - 10:45 Criação de Mecanismos de Incentivo O papel dos mecanismos de incentivo na influência do comportamento dos prestadores de serviços e consumidores	<u>Sessão 9</u> 9:00 - 10:45 Gestão do Contrato Elementos críticos da gestão de contratos do ciclo de vida e do retorno do projeto. Considerações para aplicação de padrões de incentivos e remuneração	<u>Sessão 13</u> 9:00 - 10:30 Onde e quando usar as PPPs Compreender setores e projetos apropriados para PPPs; conceito de infraestrutura pública e como ele influencia as PPPs; e motivações e armadilhas típicas ao usar PPPs	<u>Sessão 17</u> 9:00 - 10:45 Estudo de Caso em Contratos Regulatórios no Brasil Discussão e análise de estudo de caso relevante em contratos regulatórios no Brasil
<u>Sessão 2</u> 11:00 - 12:30 Alternativas para Financiamento e Aquisição de Infraestrutura Identificar métodos de aquisição e suas diferenças; definir diferentes estruturas de projeto e mecanismos de financiamento; diferenciar métodos de aquisição de infraestrutura; tipos e variações de contratos	<u>Sessão 6</u> 11:00 - 12:30 Mecanismos de Compensação com base no Custo O uso de mecanismos de compensação com base no custo. Papéis e responsabilidades de várias partes interessadas na determinação da remuneração dos prestadores de serviços	<u>Sessão 10</u> 11:00 - 1:30 Almoço de Trabalho: Negociação de Contratos Neste exercício estruturado, os participantes trabalharão em grupos de seis, cada um representando uma das seis partes interessadas em uma negociação sobre um projeto de desenvolvimento de infraestrutura proposto.	<u>Sessão 14</u> 10:45 - 12:15 Estrutura Básica de Projetos de Infraestrutura e EPEs A composição e o papel das entidades de propósito específico no desenvolvimento de infraestrutura. Entendendo as vantagens e desvantagens de contratar com EPEs	<u>Sessão 18</u> 11:00 - 12:30 Causas de Falha de Projeto Identificar as razões das falhas de projeto e o que constitui um projeto bem-sucedido; entender a definição de projetos aceitáveis pelos parceiros privados
<u>Sessão 3</u> 1:30 - 3:00 Elementos dos Contratos Regulatórios Como o contrato regulatório cria incentivos para diferentes grupos de partes interessadas e gerencia esses incentivos para criar benefícios sociais	<u>Sessão 7</u> 1:30 - 3:00 Mecanismos de Compensação baseados em Incentivos O uso de mecanismos de compensação baseados em incentivos e como eles diferem dos mecanismos baseados em custo. Papéis e responsabilidades de várias partes interessadas na determinação da remuneração aos prestadores de serviços sob o modelo de incentivo	<u>Sessão 11</u> 1:30 - 3:00 Almoço de Trabalho: Negociação de Contratos (continuação) Conclusão do estudo de caso e reunião pós-simulação sobre vários papéis no exercício	<u>Sessão 15</u> 1:30 - 3:00 Como a infraestrutura é financiada Compreender as considerações básicas para o financiamento de projetos e os benefícios e limitações do financiamento de projetos; fontes de fundos e tipos de projetos de infraestrutura	<u>Sessão 19</u> 1:30 - 3:00 Planos de Ação Desenvolver e apresentar planos de ação individuais; pensar estrategicamente sobre seus relacionamentos; desenvolver um sistema de responsabilidade; dar e receber feedback crítico
<u>Sessão 4</u> 3:15 - 5:00 Compreender o Papel das Partes Interessadas Avaliação das características dos diferentes tipos de partes interessadas na definição e monitoramento do contrato. Como entender o que todos querem de um acordo	<u>Sessão 8</u> 3:15 - 5:00 Exercício em Equipe sobre Mecanismos de Remuneração Exercício em pequenos grupos para explorar elementos críticos nos mecanismos de compensação para prestadores de serviços	<u>Sessão 12</u> 3:15 - 5:00 Alocação do Risco Avaliação de riscos na prestação de serviços contratuais e princípios para alocação equitativa de risco	<u>Sessão 16</u> 3:15 - 5:00 Exercício em equipe em finanças de projetos Exercício em pequenos grupos para explorar opções em financiamento de projetos e sua aplicação à alocação de risco do projeto	<u>Sessão 20</u> 3:15 - 5:00 Juntando as peças e as principais lições

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP/IN02/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para 24 (vinte e quatro) empregados da ARSESP, por meio do curso em Regulação Contratual

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUSTAVO ZARIF

Assinado de forma digital por GUSTAVO ZARIF

FRAYHA:23717564668

Dados: 2024.04.08 15:20:40 -03'00'

LOCAL e DATA: FRAYHA:23717564668

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Zarif Frayha

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 237.175.646-68

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Zarif Frayha

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 237.175.646-68

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo Zarif Frayha

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 237.175.646-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Silvio Humberto Viana Diniz

Cargo: Secretário Executivo Financeiro

CNPJ: 317.677.291-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mirian Di Paula

Cargo: Secretária Executiva

CPF: 089.835.358-06

MIRIAN DI

PAULA:08983535

806

Assinado de forma digital por

MIRIAN DI

PAULA:08983535806

Dados: 2024.04.07 19:39:07

-03'00'

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: RAQUEL FERRAREZI GOMES

Cargo: Analista de Suporte à Regulação

CPF: 370.906.598-44 RAQUEL
FERRAREZI
GOMES:37090659
844

Assinado de forma digital
por RAQUEL FERRAREZI
GOMES:37090659844
Dados: 2024.04.08
15:47:54 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratação

Nome: Eloiza Keiko Kawamura

Cargo: Analista de Suporte à Regulação

CPF: 094.549.588-95

Assinatura: _____

ELOIZA KEIKO
KAWAMURA:
09454958895

Assinado de forma digital
por ELOIZA KEIKO
KAWAMURA:0945495889
5
Dados: 2024.04.09
16:33:57 -03'00'

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATO: ARSESP/IN02/2024

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para 24 (vinte e quatro) empregados da ARSESP, por meio do curso em Regulação Contratual

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 30/05/2024

VALOR: R\$280.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Gustavo Zarif Frayha

Cargo: Diretor-Presidente

e-mail: gzfrayha@sp.gov.br

Assinatura: _____

GUSTAVO ZARIF
FRAYHA:2371756
4668

Assinado de forma digital
por GUSTAVO ZARIF

FRAYHA:23717564668

Dados: 2024.04.08 15:21:43
-03'00'